



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 987, de 14 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Augusto Mário

Concede auxílio de Cr \$
50.000,00 à Pia União de Santo Antonio,
de Cuiabá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

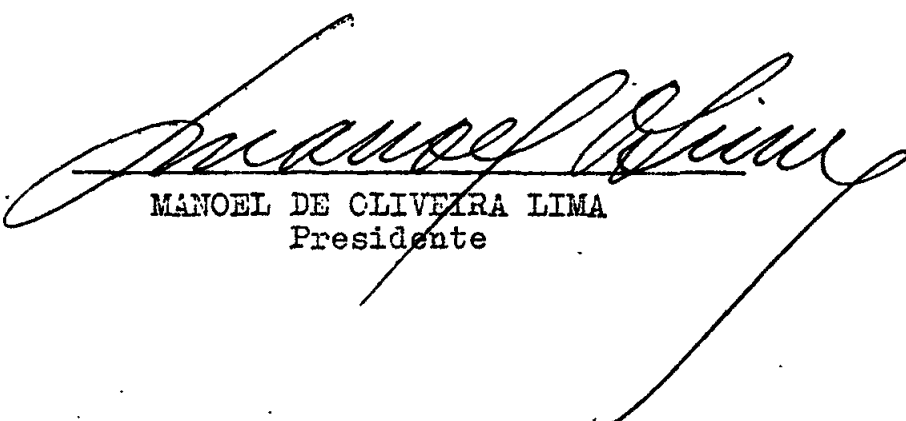
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de Cr \$
50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Pia União de Santo Antonio, de Cuiabá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta da verba própria, consignada no orçamento para 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente